



MPV 1039
00243

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 1039, de 2021)



SF/21405.91381-10

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 1.039, de 2020, o seguinte artigo:

“**Art. XX.** O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 estabelecerá prioridade especial de imunização à pessoa que esteja regularmente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico.

JUSTIFICAÇÃO

No atual cenário de vacinação, em que milhões de brasileiros aguardam sua vez de serem imunizados, é fundamental que a União adote critérios para que a imunização priorize aqueles que estão mais expostos, durante o seu dia a dia aos riscos do vírus da Covid-19.

Não podemos permitir que a vacinação contra a Covid-19 acentue ainda mais a nossa desigualdade social. Os indivíduos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico, apesar de mais vulneráveis à pandemia por uma série de fatores, não foram diferenciados no Plano Nacional de Imunização. Diante disso, faz-se essencial a correção dessa distorção para que esta parcela da população seja incluída entre as prioridades do PNI.

Nesse sentido, contamos com o apoio dos nobres Pares para a inserção no texto principal desta importante emenda, cuja efetivação será posteriormente cobrada do Executivo pelo Parlamento e por toda a sociedade.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Sala das Sessões,

RODRIGO CUNHA
Senador da República



SF/21405.91381-10